



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 50, no livro próprio,
sob a folha de nº 02 em 24 de
02 de 25, às 13 : 25 hs

[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 009 /2025.



Dispõe sobre a participação do município de Buritis/MG no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências.

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 25 de 02 de 25
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 1º Fica autorizada participação do município de Buritis/MG junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, constituído sob a forma de associação pública, portanto, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, tendo como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação da cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar o Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do §4º do artigo 5º da Lei 11.107/05.

~~Art. 3º Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio visando à economia de gastos públicos.~~

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br



§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.



§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/MG, 24 de fevereiro de 2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR

Prefeito Municipal de Buritis/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em <u>primeira</u>
votação, dia <u>14</u> de <u>02</u> de <u>25</u> , por
<u>08</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em <u>segunda</u>
votação, dia <u>22</u> de <u>02</u> de <u>25</u> , por
<u>07</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários.



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br



MENSAGEM Nº ____/2025



Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o município de Buritis/MG a ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, permitindo sua participação efetiva nesta iniciativa regional.

O CIMAMS, com sede no município de Montes Claros/MG, foi fundado em 14 de agosto de 2014 e atualmente congrega 123 municípios do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha. Seu objetivo principal é oferecer suporte e aprimoramento das ações da Administração Pública Municipal, sendo referência em diversas áreas, como educação, saúde, assistência social, transporte escolar, iluminação pública, aquisição de medicamentos e veículos, além da prestação de serviços de varrição e manutenção de prédios públicos.

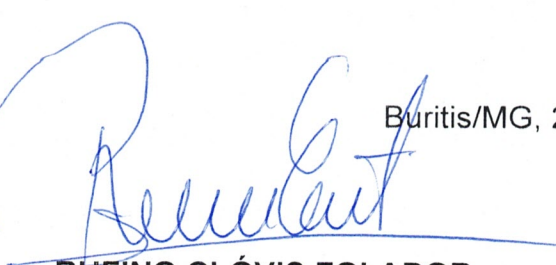
Considerando a vocação do CIMAMS para fortalecer o federalismo cooperativo, conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, e sua crescente relevância na busca por melhorias que impulsionam o desenvolvimento social e econômico da região, torna-se imprescindível a participação do município nesta iniciativa.

Dessa forma, apresentamos este Projeto de Lei para análise e aprovação desta Casa Legislativa, certos de que sua implementação trará benefícios concretos para a administração municipal e para toda a população.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>74</u> no livro próprio,	
sob a folha de nº <u>03</u> em <u>24</u> de	
<u>02</u> de <u>25</u> às <u>10</u> : <u>48</u> hs.	
<u>Valéria da Conceição</u>	

Buritis/MG, 24 de fevereiro de 2025.


RUFINO CLÓVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis/MG